

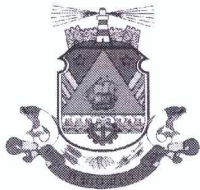
**PORTARIA FAMAP Nº 001/2016**

**Aprova o Plano de Manejo da  
Área de Proteção Ambiental - APA da Ponta do Araçá (APA do Araçá).**

A Diretora de Educação Ambiental, Parques e Reservas da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, Lúcia Margarida Currilin Japp, no uso das atribuições estabelecidas pelos incisos XXXVII e XXXVIII, da Lei Municipal 1950, de 17 de outubro de 2011 e

**CONSIDERANDO:**

- a) que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu artigo 225;
- b) que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelece, em seu artigo 27, que todas as Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo;
- c) que o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dispõe, em seu artigo 12, que o Plano de Manejo da unidade de conservação, elaborado pelo órgão gestor, será aprovado em portaria do órgão executor;
- d) que a criação, instituição, implantação e administração de espaços territoriais especialmente protegidos, no Município de Porto Belo, estão previstas nos artigos 44, 45 e 46, da Lei Municipal nº 1.947, de 17 de outubro de 2011, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente;
- e) que o Decreto Municipal nº 395, de 30 de abril de 2008, criou a Área de Proteção Ambiental - APA da Ponta do Araçá – APA do Araçá;
- f) que a APA do Araçá está localizada em Zona Especial de Conservação Ambiental - ZECA, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Complementar Municipal 33/2011 (Plano Diretor), o qual determina, em seu anexo III, que os parâmetros urbanísticos das ZECAs serão definidos nos Planos de Manejo.
- g) que o Plano de Manejo da APA do Araçá, após longo e detalhado processo de discussão e análise, foi aprovado pelo seu Conselho Gestor, na reunião ordinária de 5 de agosto de 2016, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 395/2008.



h) que há representação do Ministério Público Federal para a Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Belo/SC, pela adoção de providências visando ao ajuizamento de ação com pedido de medida cautelar para a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.413, de 19 de julho de 2016, que determina a aprovação ou revisão de plano de manejo em unidades de conservação municipais por ato do Poder Legislativo.

i) que o Conselho Gestor da APA Municipal da Ponta do Araçá aprovou, na reunião ordinária de 10 de outubro de 2016, a emissão imediata da Portaria de Aprovação do seu Plano de Manejo, entendendo pela inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.413/2016.

j) que o artigo 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Manejo da APA Municipal da Ponta do Araçá, com execução imediata, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Art. 2º** - O Plano de Manejo da APA Municipal da Ponta do Araçá é composto de quatro volumes: a) Plano Básico; b) Planejamento e Encartes Temáticos; c) Relatório Antropológico; d) Zoneamento e Normas para o Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 3º** - O texto completo do Plano de Manejo da APA Municipal da Ponta do Araçá estará disponível para consulta pública nos seguintes locais: na sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, na Coordenação dos Conselhos de Porto Belo e no sítio da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia Margarida Currilin Japp

Diretora de Educação Ambiental, Parques e Reservas  
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo

**Publicado no Diário oficial dos Municípios de Santa Catarina**  
**Ed. Nº 2115 de Quinta feira, 03 de novembro de 2016, pg. 372**